

Os artigos 42.º, 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, estabelecem ou permitem estabelecer restrições e condicionantes a observar em cada uma destas zonas do perímetro de protecção.

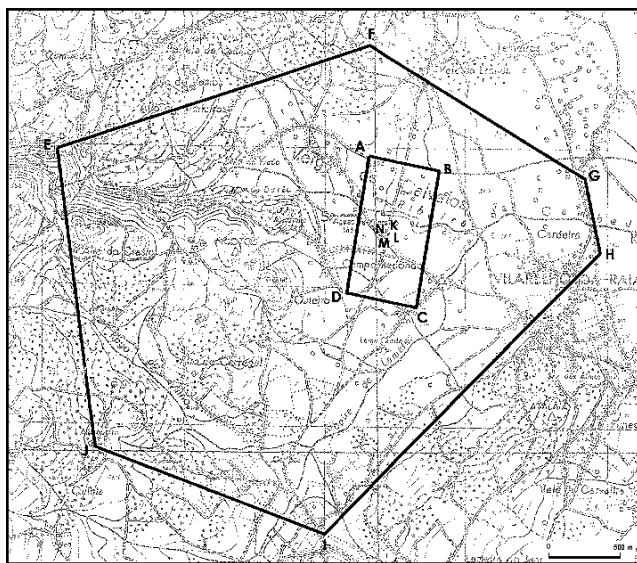
Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O processo está patente, para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção-Geral de Geologia e Energia, sita na Avenida de 5 de Outubro, 87, 3.º, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

27 de Junho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

### Zonas do perímetro de protecção para a concessão de água mineral natural denominada «Águas de Vilarelho»

Extracto da carta n.º 21 do Instituto Geográfico do Exército à escala de 1/25 000



3000209835

### Aviso

Faz-se público, e nos termos e para efeitos do estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, que Águas de Carvalhelhos, S. A., concessionária do recurso hidromineral n.º HM-37, denominado Caldas Santas de Carvalhelhos, situado na freguesia de Beça, concelho de Botlicas, distrito de Vila Real, requereu a definição do perímetro de protecção daquele recurso, cujas zonas e respectivos limites se indicam em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central:

Zona imediata — definida por três círculos distintos de 10 m de raio, cujos centros são definidos pelas seguintes coordenadas:

| Captações      | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|----------------|---------------|-------------------|
| Carvalhelhos 1 | 33 655        | 225 228           |
| Carvalhelhos 2 | 33 614        | 225 322           |
| Carvalhelhos 3 | 33 110        | 225 912           |

Zona intermédia — delimitada pelo polígono 1-2-3-4-5-6, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

| Vértices | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|----------|---------------|-------------------|
| 1        | 33 155        | 225 463           |
| 2        | 32 495        | 225 684           |
| 3        | 32 646        | 226 135           |
| 4        | 33 800        | 225 748           |
| 5        | 34 098        | 225 100           |
| 6        | 33 445        | 224 813           |

Zona alargada — delimitada pelo polígono 6-7-8-3-2-1, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

| Vértices | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|----------|---------------|-------------------|
| 6        | 33 445        | 224 813           |
| 7        | 28 896        | 226 337           |
| 8        | 29 213        | 227 285           |
| 3        | 32 646        | 226 135           |
| 2        | 32 495        | 225 684           |
| 1        | 33 155        | 225 463           |

Junta-se extracto das cartas n.ºs 45 e 46 do Instituto Geográfico do Exército, à escala de 1:25 000.

Os artigos 42.º, 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, estabelecem ou permitem estabelecer restrições e condicionantes a observar em cada uma destas zonas do perímetro de protecção.

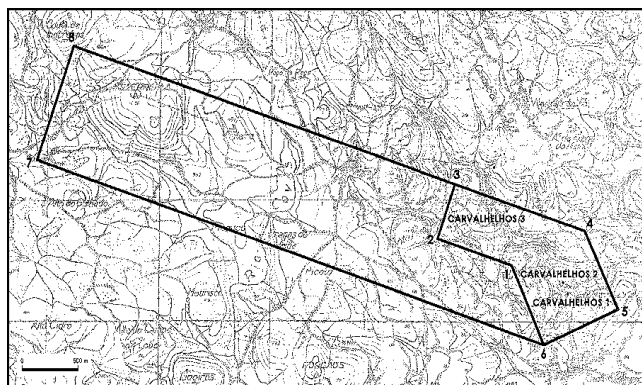
Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O processo está patente, para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção-Geral de Geologia e Energia, sita na Avenida de 5 de Outubro, 87, 3.º, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

27 de Junho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

### Zonas do perímetro de protecção para a concessão de água mineral natural denominada «Caldas Santas de Carvalhelhos».

Extracto das cartas n.ºs 45 e 46 do Instituto Geográfico do Exército à escala de 1/25 000



3000209837

### Aviso

Faz-se público, e nos termos e para efeitos do estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, que a Empresa das Águas de Sandim, L.ª, concessionária do recurso hidromineral n.º HM-39, denominado Águas de Sandim, situado nas freguesias de Edral e São Vicente, concelhos de Vinhais e Chaves, distritos de Bragança e Vila Real, requereu a definição do perímetro de protecção daquele recurso, cujas zonas e respectivos limites se indicam em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central:

Zona imediata — definida por dois círculos distintos de 5 m de raio, cujos centros são definidos pelas seguintes coordenadas:

| Captações | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|-----------|---------------|-------------------|
| Furo AM1  | 77 413        | 243 575           |
| Furo AC2  | 77 440        | 243 420           |